



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PARECER Nº 1/2021/AUD/PR
PROCESSO Nº 01420.100073/2021-55
INTERESSADO: PRESIDENCIA DA FCP

Brasília, 14 de maio de 2021.

Em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresento a manifestação de auditoria interna sobre a conformidade da Prestação de Contas Anual da Fundação Cultural Palmares – FCP – relativa ao exercício de 2020, no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2020.

I – AUDITORIA INTERNA NA FCP

1. As atividades de auditoria interna na FCP são realizadas por um Auditor Interno (Auditor-Chefe) diretamente vinculado ao dirigente máximo da entidade, nomeado após prévia aprovação da Controladoria Geral da União (CGU), em observância à Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.

2. As atribuições do Auditor-Chefe, transcritas a seguir, estão estabelecidas no art. 19 do Anexo I do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da FCP, e no art. 51 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da FCP:

Art. 19. Ao Auditor Interno incumbe:

I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Fundação; e

II - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

3. Além das atribuições regimentais e conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, cabe à auditoria interna, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

4. Ao final do exercício de 2020, a equipe de auditoria interna compunha-se da Auditora-Chefe e um estagiário de nível superior em período parcial. Detalhamento sobre a atividade de auditoria interna, a situação das recomendações emitidas e avaliação de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da entidade constam no Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN – disponível na seção Acesso à Informação, subseção Auditorias.

II – OBJETIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

5. Expressar opinião sobre a conformidade da Prestação de Contas da FCP quanto à sua composição em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 84, de 22 de maio de 2020, na Decisão Normativa nº 187, de 9 de setembro de 2020, ambas do Tribunal de Contas da União – TCU, as quais estabelecem as normas e os elementos de conteúdo para a devida prestação de contas, e na Decisão Normativa nº 194, de 12 de abril de 2021, a qual prorroga os prazos para a prestação de contas.

II – FONTE DAS INFORMAÇÕES

6. O presente Parecer tem como base documentos e informações divulgadas na subseção Transparência e Prestação de Contas do portal institucional da entidade (www.palmares.gov.br), nos trabalhos de avaliação e de acompanhamento realizados pela Auditora Interna no decorrer do exercício analisado na entidade.

IV – COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FCP

7. Em observância à IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 187/2020, foram disponibilizadas as seguintes informações/peças no portal institucional da FCP, na subseção Transparência e Prestação de Contas:

a) Informações sobre a estrutura organizacional; os resultados gerados, incluindo os objetivos, metas, indicadores, programas; repasses financeiros; licitações e contratos; remuneração de servidores; execução orçamentária e financeira; informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, incluindo contatos da autoridade de monitoramento; ações de controle.

- b) Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas;
- c) Relatório de Gestão 2020;
- d) Rol de Responsáveis.

7.1. A – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1.1. Na subseção Transparência e Prestação de Contas constam tópicos com *links* ativos que direcionam para informações sobre: estrutura organizacional; resultados de gestão; licitações e os contratos; servidores; execução orçamentária e financeira; Serviço de Informação ao Cidadão, incluindo contatos da autoridade de monitoramento; e ações de controle.

7.1.2. Tendo em vista as informações requeridas no art. 8º da IN TCU nº 84/2020, verifica-se o atendimento ao item.

7.2. B – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.2.1. A análise de conformidade das demonstrações contábeis teve por objetivo verificar a adequação do formato e completude das peças apresentadas (quadros principal e complementar) de acordo com a estrutura prevista os demonstrativos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, e na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11, de 18 de outubro de 2018.

7.2.2. Constam do Relatório de Gestão FCP do exercício de 2020 as seguintes demonstrações contábeis, p. 56 a 65: Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro. Acompanham as demonstrações, a declaração da contadora e as notas explicativas de cada demonstração.

7.2.3. Não consta a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, conforme requerido no MCASP, 8ª Edição, e no item 21 da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11/2018, bem como seus quadros complementares. Referida demonstração deve ser divulgada no portal da entidade para fins de evidenciação, transparência e *accountability*.

7.2.4. As estruturas de evidenciação das demonstrações apresentadas atendem ao disposto na Lei nº 4.320/1964 e do MCASP, exceto pelo Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, em que não são apresentados os valores do exercício atual e do exercício anterior. Também não consta o título de identificação dos quadros complementares de execução de restos a pagar do Balanço Orçamentário e informação sobre a moeda utilizada para apresentação dos demonstrativos.

7.2.5. As notas explicativas apresentam as informações adicionais sobre eventos relevantes em itens das demonstrações apresentadas. No entanto, poderiam incorporar informação sobre as políticas contábeis adotadas na entidade, as bases de mensuração utilizadas nas demonstrações e informações complementares sobre o Balanço Orçamentário, tal como o tratamento dos restos a pagar na entidade, conforme página 418 do MCASP. Ademais, como oportunidade de melhoria, orienta-se a identificar, no demonstrativo, o item detalhado em nota explicativa.

7.3. C – RELATÓRIO DE GESTÃO

7.3.1. O Relatório de Gestão da Fundação Cultural Palmares apresenta os principais resultados gerados pela entidade no exercício de 2020 e foi elaborado em observância aos elementos de conteúdo do Anexo II da DN 187/2020, considerados aplicáveis à entidade, com ressalva para a ausência de informações sobre as ações de correição, as quais podem ser produzidas e disponibilizadas na subseção Transparência e Prestação de Contas, e as ações de controle para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, as quais constam no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), como link da subseção Transparência e Prestação de Contas.

7.3.2. Dentre os resultados de gestão, destaca-se a primeira apuração dos indicadores de desempenho decorrentes do Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023, aprovado em agosto de 2020, tendo 59% dos indicadores implantados e apurados no primeiro ano. Entre os indicadores apurados, destacaram-se os relativos a “Ações de preservação da cultura afro-brasileira” e de “Índice de promoção da cultura afro-brasileira”, com apuração de 163% e 91%, respectivamente, relacionados diretamente ao cumprimento da missão institucional.

7.3.3. Destaque-se que em 2020, a entidade promoveu significativa mudança na estratégia de alocação de sua sede, passando de imóvel alugado para um imóvel da União, oriundo de cessão gratuita, com supressão de despesas com locação.

7.3.4. Tendo em vista que a FCP ainda não estabeleceu sua Política de Gestão de Riscos ou gerenciamento de riscos institucionais, os eventos com potencial impacto na capacidade de cumprimento da missão da entidade são evidenciados em áreas específicas, a exemplo de riscos de tecnologia da informação e de recursos humanos.

7.3.5. Em gestão de pessoas, observa-se o potencial risco da reduzida força de trabalho na entidade, composta majoritariamente por colaboradores sem vínculo com a administração pública (59%), com possível impacto no cumprimento de sua missão institucional, inclusive pela assunção de novas responsabilidades, como a gestão do Armazém Docas Dom Pedro II. Destaca-se também o baixo índice de capacitação da força de trabalho, com apenas 0,19% de realização, conforme indicador 4.1, vinculado ao direcionador estratégico 4, das estratégicas de pessoas, infraestrutura e recursos.

7.3.6. Na área de tecnologia da informação, nota-se a necessidade de reestruturação do setor com provimento de recursos humanos e investimentos na infraestrutura e no parque tecnológico. Ao final de 2020, restava pendente de aprovação a proposta atualizada do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), e a elaboração do novo Plano de Dados Abertos.

7.3.7. No exercício 2020, ressalta-se a recriação de instâncias colegiadas na entidade, em especial o Comitê Interno de Governança em cumprimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em que pese suas decisões ainda não terem sido publicadas no portal institucional como forma de transparência ativa e controle social.

7.3.8. No que se refere aos colegiados internos, verifica-se a recriação, porém não funcionamento, de instâncias ligadas à área de tecnologia da informação, como o Comitê de Tecnologia da Informação e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações. Tais ausências impactam em projetos de prevenção, monitoramento e correção de incidentes tecnológicos da entidade.

7.3.9. Ademais, ainda não houve designação dos membros do Conselho Curador, previsto na Lei de criação da entidade, Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a competência para, dentre outras atribuições, zelar pela FCP, seu patrimônio e cumprimento de seus objetivos.

7.4. D – ROL DE RESPONSÁVEIS

7.4.1. O rol de responsáveis observa as informações obrigatórias constantes do § 4º do art. 7º da IN nº 84/2020, exceto no que se refere ao e-mail, em que é informado o e-mail pessoal e não o institucional, decorrente da indisponibilidade do serviço eletrônico no exercício de 2020.

7.4.2. Constam do rol de responsáveis os ocupantes - titular e substituto - dos cargos de Presidente, Diretor e Coordenador-Geral, com respectivos períodos de gestão e atos de nomeação e, quando aplicável, de exoneração. Destaque-se que durante a gestão de 2020, houve alteração na titularidade e substituição de todos os cargos de segundo nível.

8. V - CONCLUSÃO

8.1. Em nossa opinião, as informações e as peças elaboradas pela Fundação Cultural Palmares para efetiva prestação de contas do exercício de 2020 observam os principais normativos direcionadores, em especial a IN TCU nº 84/2019 e a DN TCU 187/2019, **ressalvadas** as ausências de detalhamento e de demonstrativo das demonstrações contábeis, indicadas no tópico b, e informações sobre atividades correcionais, pontuadas no tópico c, as quais devem ser ajustadas e publicadas no portal institucional da entidade, de modo a oferecer uma visão clara para a sociedade sobre a estratégia, a governança, o desempenho, a geração de valor público da entidade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Atenciosamente,

NILDETE DOS PASSOS OLIVEIRA

Auditora-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Nildete dos Passos Oliveira, Auditora Interna**, em 14/05/2021, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145028** e o código CRC **69BAAAB0**.